

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**LEI N.º 612, de 11 de março de 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

## **LEI**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel abaixo discriminado de propriedade do Senhor Manoel Miranda de Novais, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG sob o n. 042.426.596-6 SSP/Ba, e inscrito no CPF sob o n. 408.545.905-87, residente e domiciliado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares

**I** - Lote situado no Povoado de Cabeceiras de Cisterna, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 19.040 m2 (dezenove mil e quarenta m2), beneficiado com um poço artesiano devidamente instalado, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), área essa que será destinada a construção da nova Escola Municipal Santo Antônio, conforme laudo técnico anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 11 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024